



DECRETO Nº 202/2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos a fornecedores do Município de Natividade - RJ serão agrupados por período e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na primeira semana do mês subsequente à liquidação das respectivas notas fiscais, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação contida no documento fiscal e a disponibilidade financeira das fontes de recursos;

Parágrafo Único. Aplicam-se as demais unidades gestoras (Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social) as mesmas regras estabelecidas no presente artigo.

Art. 2º Ficam excetuados da previsão constante do artigo 1º, os pagamentos relativos a:

- I** - obrigações com datas de vencimento fixas;
- II** - repasses de recursos financeiros, a qualquer título, a entidades conveniadas com o Município;
- III**- contrapartidas relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;
- IV** - contrapartidas relativas a convênios firmados pelo Município com outros entes da Federação;
- V** - auxílios sociais;
- V**- restituições de tributos pagos a maior ou indevidamente;
- VI** - diárias;



VII - publicações legais;

VIII - custas processuais, parcelamentos e financiamentos;

IX – medicamentos;

X - demais casos excepcionais desde que previamente autorizados pelo prefeito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Natividade – RJ, 14 de Outubro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
PREFEITO MUNICIPAL